



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO N.º 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., e

CONSIDERANDO a necessidade da comprovação de dados levantados na Transição de Governo em conformidade com as melhores práticas de gestão e transparência, não obstante as solicitações dos membros da Comissão de Transição indicados pelo Prefeito eleito:

CONSIDERANDO que a ausência das informações, no todo ou em parte impossibilita a administração que assume a gestão, a partir de 01 de janeiro de 2025, de ter o conhecimento da situação patrimonial do município;

CONSIDERANDO que o conhecimento real e hodierno da situação patrimonial do município se constitui em condição imprescindível para a tomada das decisões da administração, com o objetivo de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 06 de janeiro de 2025, a administração municipal, com objetivo de conhecer a real situação patrimonial do município irá realizar os levantamentos necessários à apuração das disponibilidades financeiras, distinguindo-se as de livre movimentação daquelas vinculadas, restos a pagar processados ou não, inventário (estoques), patrimônio imobilizado mobiliário, existência de processos físicos, sem prejuízo de outros que ao longo das apurações entender necessário.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 2º Destinado ao levantamento do patrimônio imobilizado mobiliário, estoques e processos físicos serão instituídas comissões, especialmente designadas para esses fins.

Parágrafo Único: Somente poderão ser designados membros das comissões de que trata este Decreto, servidores do quadro permanente do município.

Art. 3º A administração municipal, objetivando resguardar o interesse público poderá dispor de apoio técnico especializado.

Art. 4º As comissões de levantamento de informações terão o prazo de 30 dias prorrogáveis pelo mesmo período, para entrega de seus relatórios e apontamentos:

Art. 5º Fica vedada a transferência de bens entre os setores durante o processo de levantamento patrimonial.

Art. 6º De posse das informações levantadas a administração adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 06 de janeiro de 2025.


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal